



**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA DE ARACAJU.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACAJU, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU/SE - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ nº. 13.128.780/0001-00, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 11.718.406/0001-20, sediada na Rua: Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49.036-245, em Aracaju/SE, via Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.718.406/0001-20, neste ato representado por seu Secretário, **JOÃO VITOR BURGOS MOTA**, brasileiro, casado, Advogado, portador de CPF sob nº 027.XXX.XXX-30, e Cédula de Identidade nº 301.XXX-10/SSP-SE, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU/SE - APAE**, associação de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, CNPJ nº 13.046.636/0001-16, CNES 3321894, estabelecida com sede na Rua Curitiba, nº 379, Bairro Industrial, CEP 49065-250, nesta Capital, neste ato representada por seu representante legal, **CARLOS MARIZ MOURA DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador (a) da carteira de identidade nº 278. 823/SSP-SE, inscrito no CPF sob nº 925.454.085/49, residente e domiciliado à Rua Napoleão Francisco de Melo, 19 – Conjunto Beira Mar I – Bairro Atalaia, no CEP: 49.980-000 em Aracaju/SE, doravante denominada simplesmente **EXECUTOR**, tendo em vista a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, em Centro Especializado em Reabilitação - CER II, nas modalidades Física e Intelectual, através da Portaria nº 1.372 de 07 de outubro de 2016, e publicação desta portaria no Diário Oficial da União nº 199 em 17 de outubro de 2016, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, devidamente alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, de 14/12/2015, bem como a Instrução Normativa nº 002/SEMCI/2004, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração, conforme cláusula se condições que seguem.

al:



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA DE ARACAJU.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 – Decorre da autorização contida no Parecer/Justificativa, oriundo da REAE – Coordenação CER, de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencimento do Termo em vigor, ou seja, de 19/07/2024 a 18/07/2025, conforme disponibiliza a CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA, com fundamento no Lei nº13.019/2014 e atualizações posteriores;

2.2 – Em viabilização a operacionalização da oferta para redução de filas acerca das consultas em neurologia(pediátrica) e ortopedia bem como sessões de fisioterapia, será necessário **acréscimo excepcional e temporário**, no percentual aproximado de 21,05% do valor global, sendo detalhado como Contrapartida Incremento Municipal no valor de R\$500.000,00, com mais o Recurso de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva de nº 330 do Vereador Eduardo Lima no valor de R\$122.400,00, totalizando o valor de R\$622.400,00 – FR.500.

2.2.1 Desta feita, o valor do 4º Termo Aditivo que era de R\$ 2.847.340,38, sendo o valor de R\$2.121.000,00 - FR.600 - Federal, o valor de R\$ 37.070,10- FR.605 (Piso Enfermagem) e o valor de R\$689.270,28 - FR.500 - Municipal, passará com o 5º Termo Aditivo para o valor de R\$ 3.596.969,66, sendo o valor de R\$2.268.000,00 - FR.600 - Federal, o valor de R\$17.299,38 - FR.605 (Piso Enfermagem) e o valor de R\$ 1.311.670,28 - FR.500 - Municipal, conforme detalhamento no Anexo I Plano de Trabalho.

2.3 – As demais Cláusulas seguem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 - Os recursos para execução do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18401

FONTE DE RECURSO: 600/500/605

PROJETO DE TRABALHO: 10.302.0085.2088

PROJETO/ATIVIDADE/DENOMINAÇÃO: 2.088

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

4.1 – O gestor do presente convênio será a servidora Sony Regina Petris, matrícula nº 427.891, inscrito no cadastro de Pessoa Física nº 540.XXX.XXX-20 e RG nº 376.XXX-65 SSP/SE.

4.1.1 – Dentre as obrigações deverá solicitar a celebração do termo aditivo para alteração ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir.

cl



**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA DE ARACAJU.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

4.2 – A Fiscalização do presente Convênio, conforme artigo 67, da lei 8.666/93, suplente da gestora a servidora Luciana Araújo Brito Dantas, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 798. XXX.XXX -04, o Fiscal o servidor Jefferson Lucas Marques de Jesus, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 017. XXX.XXX -56 e seu suplente o servidor Murilo Lima de Almeida Júnior, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 958. XXX.XXX -34, ambos lotados no CER.

4.2.1 – À fiscalização compete, entre outras atribuições, atestar notas fiscais, verificar e analisar a conformidade de toda a execução do Convênio, com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. E se o mesmo se encontra em conformidade com o objeto e plano de trabalho do convênio.

4.3 – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, e da aplicação do repasse dos recursos conforme objeto e plano de trabalho do mesmo.

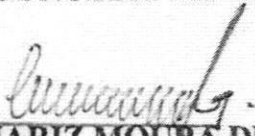
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

5.2 - E por estarem os convenientes justos e convenientes, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Aracaju/SE,

**JOÃO VITOR BURGOS MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONCEDENTE**


**CARLOS MARIZ MOURA DE MELO
REPRESENTANTE LEGAL
ENTIDADE EXECUTORA**